



EDITAL Nº 01/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos estabelecidos no subitem 16.10 do EDITAL Nº 01/2023, de 18.01.2023, referente ao Concurso Público para provimento de 29 (vinte e nove) vagas em habilitações do cargo de Analista Legislativo III e do cargo de Consultor Legislativo e formação de cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, DO CARGO, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1 O nome do cargo, a habilitação, o requisito de escolaridade, a carga horária, o vencimento básico, o valor da taxa de inscrição, e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 180,00						
Carga Horária: 40h semanais						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo/Especialidade	Habilitação	Vencimento Básico – Nível 1	Auxílio Alimentação	VAGAS*		
				AC	PcD	Total
Analista Legislativo III – Graduação em qualquer área	Graduação em qualquer área	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	4	1	5
Analista Legislativo III - Analista de Sistema	Graduação na área de Informática	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	7	1	8
Analista Legislativo III - Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	0	1
Analista Legislativo III - Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com Residência em Medicina do Trabalho (credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica) ou especialização em Medicina do Trabalho, além de registro profissional no órgão de classe	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	0	1
Consultor Legislativo - Administração	Graduação em Administração	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	3	1	4
Consultor Legislativo - Direito	Graduação em Direito	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	4	1	5
Consultor Legislativo - Contabilidade	Graduação em Contabilidade	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	2	1	3
Consultor Legislativo - Economia	Graduação em Economia	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	1	2

*AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência.



LEIA-SE:

- 3.1 O nome do cargo, a habilitação, o requisito de escolaridade, a carga horária, o vencimento básico, o valor da taxa de inscrição, e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 180,00						
Carga Horária: 40h semanais						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo/Especialidade	Habilitação	Vencimento Básico – Nível 1	Auxílio Alimentação	VAGAS*		
				AC	PcD	Total
Analista Legislativo III – Graduação em qualquer área	Graduação em qualquer área	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	4	1	5
Analista Legislativo III - Analista de Sistema	Graduação em Ciências da Computação	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	7	1	8
Analista Legislativo III - Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	0	1
Analista Legislativo III - Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com Residência em Medicina do Trabalho (credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica) ou especialização em Medicina do Trabalho, além de registro profissional no órgão de classe	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	0	1
Consultor Legislativo - Administração	Graduação em Administração	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	3	1	4
Consultor Legislativo - Direito	Graduação em Direito	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	4	1	5
Consultor Legislativo - Contabilidade	Graduação em Contabilidade	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	2	1	3
Consultor Legislativo - Economia	Graduação em Economia	R\$ 11.660,45	R\$ 2.014,86	1	1	2

*AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência.

2. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.



LEIA-SE:

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

3. No item 10, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 10.4, ONDE SE LÊ:

- 10.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	2,0	2,00
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	1,0	1,0
Pós-Graduação Latu Sensu	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas. (com monografia aprovada)	0,5	1,0

LEIA-SE:

- 10.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	2,0	2,00



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	CrITÉRIOS	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	1,0	1,0
Pós-Graduação Lato Sensu	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0

4. No item 10, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 10.18, ONDE SE LÊ:

10.18 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

LEIA-SE:

10.18 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2023.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina